



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

CONTRATO N° 019/2017

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA E A EMPRESA ROMEU WEIMER -EPP.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e, na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguai, nº 228, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** a **EMPRESA ROMEU WEIMER – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.709.081/0001-01, estabelecida no distrito de Culuene, neste município, representada neste ato pelo Sr. **ROMEU WEIMER**, portador do CPF 460.705.161-68 e da Cédula de Identidade RG nº 3027992571 SSP/RS chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato tem por objeto, conforme **Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2017, a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis no Distrito de Culuene no Município de Canarana-MT., conforme abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	EDUC	SAUDE	OBRAS	QTDE TOTAL	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Óleo diesel comum	Lts	20.000	-	10.000	30.000	3,75	112.500,00
2	Gasolina comum	Lts	10.000	4.000	2.000	16.000	4,43	70.880,00
3	Óleo Diesel S-10	Lts	25.000	-	20.000	45.000	3,85	173.250,00

Parágrafo primeiro: Os preços unitários poderão sofrer reajustes somente por autorização dos órgãos reguladores dos Governos Estadual e Federal, e ainda, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – O fornecimento será diário e de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Obras do Município de Canarana – MT.

CLÁUSULA TERCEIRA– Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia líquida e certa de **R\$ 356.630,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS)**, sendo que o pagamento será efetuado mensalmente e em até 30 (trinta) após a emissão da Nota Fiscal, mediante depósito em conta em Banco oficial a ser fornecida pela Contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

CLAUSULA QUARTA - O presente contrato terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses após sua assinatura, ou seja, até 10/02/2017, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento geral desta Prefeitura Municipal para o exercício de 2017 na seguinte rubrica:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02

Função: 12

Sub-função: 361

Programa: 1040

Proj. Atividade: 2034

Elem. de Despesa: 3.3.90.30

Código Reduzido: 140

Valor: 61.680,00

Fonte de Recurso: 0101

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02

Função: 12

Sub-função: 361

Programa: 1040

Proj. Atividade: 2034

Elem. de Despesa: 3.3.90.30

Código Reduzido: 488

Valor: 61.680,00

Fonte de Recurso: 0115

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Unidade: 01

Função: 04

Sub-função: 122

Programa: 0003

Proj. Atividade: 2069

Elem. de Despesa: 3.3.90.30

Código Reduzido: 322

Valor: 71.850,00

Fonte de Recurso: 0100

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Unidade: 01

Função: 26

Sub-função: 782

Programa: 0377

Proj. Atividade: 1078



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Elem. de Despesa: 3.3.90.30

Código Reduzido: 349

Valor: 71.850,00

Fonte de Recurso: 0130

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Unidade: 01

Função: 26

Sub-função: 782

Programa: 0377

Proj. Atividade: 1079

Elem. de Despesa: 3.3.90.30

Código Reduzido: 353

Valor: 71.850,00

Fonte de Recurso: 0130

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01

Função: 10

Sub-função: 301

Programa: 1079

Proj. Atividade: 2050

Elem. de Despesa: 3.3.90.30

Código Reduzido: 212

Valor: 17.72000

Fonte de Recurso: 0102

CLÁUSULA SEXTA – Em sendo a **CONTRATADA** pessoa jurídica de Direito Privado, tendo a seu serviço pessoas a ela ligadas em relação empregatícia, as despesas referentes a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, ficando desde já avençado, a desobrigação por conta da **CONTRATANTE** de qualquer reivindicação judicial sobre os encargos advindos da execução do presente contrato, nos termos do artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com as alterações inseridas pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA SETIMA - Em caso de rescisão do presente contrato, a parte que der causa será penalizada com multa nos termos de lei a serem aplicadas sobre o valor estabelecido para o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Dos fornecimentos, a **CONTRATANTE** reterá a os impostos que a legislação assim permitir e correrá por conta da **CONTRATADA** as despesas necessárias para obtenção de alvarás junto aos poderes públicos, salvo obrigações específicas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2017** e seus respectivos anexos que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA DÉCIMA – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr. **ERNANI LUIZ MÜLLER**, servidor no cargo de Fiscal Obras e conforme Portaria nº 126/2017 de 10/02/2017, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 10 de Fevereiro de 2017.

<u>CONTRATANTE</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal	<u>CONTRATADA</u> ROMEU WEIMER – EPP CPF 460.705.161-68 e RG nº 3027992571 SSP/RS
<u>FISCAL DO CONTRATO</u> ERNANI LUIZ MÜLLER Portaria nº 126/2017 JOAQUIM VALDEVINO FÁBIO	
<u>TESTEMUNHA:</u> NOME: RG N°: CPF N°:	<u>TESTEMUNHA:</u> NOME : RG N°: CPF N°:

APROVADO : (Parág. Único, Art. 38, da Lei 8.666/93).